



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **DIVINO NATAL CDL DIVINÓPOLIS 2020**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.010303/2020**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE DIVINOPOLIS

Endereço: GETULIO VARGAS Número: 985 Bairro: CENTRO Município: DIVINOPOLIS UF: MG CEP:35500-024  
CNPJ/MF nº: 16.763.849/0001-57

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhada a Sorteio**

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Araújos/MG Carmo do Cajuru/MG Cláudio/MG Divinópolis/MG Itaúna/MG Nova Serrana/MG Perdigoão/MG São Sebastião do Oeste/MG

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 23/11/2020 a 18/01/2021**

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 23/11/2020 a 15/01/2021**

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A promoção DIVINO NATAL CDL DIVINÓPOLIS é voltada a todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, portadores de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residentes e domiciliados em território nacional, e que preencherem os requisitos descritos no presente Regulamento.

Durante o período de participação da campanha, das 00h00 do dia 23/11/2020 às 23h59 do dia 15/01/2021, horário oficial de Brasília/DF, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá uma raspinha para cadastrar-se e concorrer aos prêmios dos sorteios. Limitado a 05 (cinco) cupons por compra, independente do valor desta.

Após raspar no local indicado, encontrará um código promocional. Em seguida, deverá acessar o site [www.campanhaclddivinopolis.com.br](http://www.campanhaclddivinopolis.com.br) e realizar seu cadastro, o cadastro do código promocional informado no cupom, e confirmar a leitura e adesão aos termos do regulamento. Na sequência, o cliente receberá seu número da sorte, aleatório, para concorrer aos prêmios dos sorteios. O cadastro poderá ser realizado até às 23h59 de 15/01/2021, horário oficial de Brasília/DF.

Cada cupom poderá ser cadastrado uma única vez. Nesta promoção, há limite de 200 (duzentos) números da sorte por CPF. Os números da sorte com os quais os participantes estarão concorrendo aos prêmios estarão disponíveis para consulta em [www.campanhaclddivinopolis.com.br](http://www.campanhaclddivinopolis.com.br)

Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

##### **7 - QUANTIDADE DE SÉRIES: 10**

##### **8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000

## 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/01/2021 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/11/2020 23:59 a 15/01/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/01/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Getúlio Vargas NÚMERO: 985 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Divinópolis UF: MG CEP: 35500-024

LOCAL DA APURAÇÃO: CDL DE DIVINÓPOLIS

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Moto Honda CG 160 FAN 2020/2021	11.000,00	22.000,00	0	9	1
1	Veículo Renault Kwid Zen 2020/2021 Branco	41.000,00	41.000,00	0	9	2
1	Smartphone Samsung Galaxy S10 + 128GB Branco 4G - 8GB RAM Tela 6,4" Câmera Tripla + Câmera Selfie Dupla - para a loja que realizou a venda ao contemplado com o carro.	3.000,00	3.000,00	0	9	3

## 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	66.000,00

## 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

Não poderão participar da presente promoção: pessoas jurídicas; menores de 18 (dezoito) anos; os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Receita Federal do Brasil; diretores da Promotora; sócio proprietário de loja participante, em sua loja, bem como respectivo cônjuge e parentes de primeiro grau; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

A Promotora terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, o contemplado esteja impedido de participar, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos brindes objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, no período de 23/11/2020 a 15/01/2021, no horário de funcionamento do comércio local, cujo o cadastro no site [www.campanhacdldivinopolis.com.br](http://www.campanhacdldivinopolis.com.br) for realizado dentro do mesmo período.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A relação com os nomes dos ganhadores e respectivos números da sorte contemplados será divulgada em [www.campanhacdldivinopolis.com.br](http://www.campanhacdldivinopolis.com.br), onde permanecerá por 30 (trinta) dias.

Os contemplados serão comunicados no prazo máximo de 07 (sete) dias da apuração, através de telefone (operadora e/ou WhatsApp) e/ou e-mail.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito aos prêmios é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

O prazo para a entrega dos prêmios desta promoção é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio, de acordo com o art. 5o do Decreto no 70.951, de 1972.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro e serão entregues aos ganhadores no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob responsabilidade da empresa promotora - inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento e Transferência de Veículo, na sede da empresa promotora ou na loja onde foi efetivada a compra pelo contemplado, de acordo com o disposto no Art. 5o, do Decreto no 70.951 de 09/08/72.

O direito ao prêmio ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados respectivamente da data da contemplação, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, na forma da lei, como renda da União.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 01 (um) ano a partir da data de apuração, para efeitos exclusivos de divulgação do resultado da presente promoção.

A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- a) Por qualquer impedimento do participante em se conectar a internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros a internet ou ao site;
- b) Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Oscilações, interrupções e/ou falhas de transmissão dos serviços de internet;
- d) Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
- e) Por perda de dados, falhas informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet;
- f) Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

Os dados pessoais que vierem a ser disponibilizados a Promotora pelos Participantes serão legalmente coletados para atender as seguintes finalidades:

#### FINALIDADES / DADOS PESSOAIS COLETADOS:

- a) Formação de cadastro para participação na promoção: Nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail.
- b) Reforço de Mídia Publicitaria (durante a Promoção): Nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail.
- c) Divulgação da própria Promoção: Nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Gerar estatísticas de acesso ao hotsite, garantir a segurança da Promoção, verificar a correta participação e prevenção ou detecção de acessos automáticos em seus sistemas: Dados de tráfego e de conexão ao hotsite da Promoção, principalmente a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo Participante.

Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Promotora. Os servidores de armazenamento dos fornecedores contratados podem estar localizados em diferentes localidades, observadas as disposições legais.

Conforme indicado na cláusula acima, a Promotora processa e armazena os dados de tráfego e de conexão ao hotsite da Promoção, principalmente, a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo Participante com o objetivo de gerar estatísticas de acesso ao hotsite, garantir a segurança da Promoção, assim como verificar a correta participação, garantindo sua conformidade em relação a este Regulamento, e na prevenção ou detecção de acessos automáticos em seus sistemas, levando assim a exclusão do Participante envolvido nesta atividade.

Para os fins mencionados no item FINALIDADES / DADOS PESSOAIS COLETADOS deste Regulamento, a Promotora poderá compartilhar seus dados pessoais coletados no âmbito de seu grupo econômico, bem como com terceiros, nas seguintes circunstâncias:

- a) Para empresa que lhe presta serviços de desenvolvimento e suporte do hotsite, para o fim específico de administra-lo e manter sua qualidade e segurança;
- b) Para a agência de publicidade, para o fim específico de auxiliar na administração e gerenciamento da Promoção;
- c) Com as empresas aderentes (participantes) desta promoção. Neste caso, serão compartilhados somente os dados dos consumidores que cadastraram-se na promoção a partir de compra realizada no estabelecimento da empresa aderente, não tendo tal empresa acesso aos dados dos consumidores que cadastraram-se na campanha a partir de compras realizadas nos demais estabelecimentos aderentes.
- d) Para fins de processos judiciais e segurança: caso a Promotora seja obrigada por lei a divulgar seus dados pessoais, ou caso tal ação for razoavelmente necessária para cumprir os processos legais, para responder a quaisquer reivindicações, ou para proteger a segurança ou os direitos da Promotora;
- e) Para fins de prestação de contas a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP / Ministério da Economia - ME.

Quaisquer terceiros com os quais a Promotora compartilha seus dados pessoais estão sujeitos a regras rígidas que precisam ser seguidas para o tratamento de seus dados pessoais, sobretudo no que diz respeito a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Não permitimos que quaisquer terceiros usem os dados de qualquer outra maneira que não esteja de acordo com nossas instruções expressas e específicas, e com as leis de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis. A Promotora e expressamente vedada de comercializar ou ceder os dados pessoais coletados e tratados em decorrência dessa Promoção, conforme artigo 11 da Portaria MF no 41/2008.

Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação a data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Promoção. Os dados pessoais de todos os participantes serão armazenados durante a Promoção, e pelo período de 05 (cinco) anos após o seu encerramento, conforme determinação da SECAP/ME.

O Participante está ciente que todas as demais condições relacionadas a proteção de seus dados pessoais estão previstas na Política de Privacidade de utilização do site [www.campanhaclddivinopolis.com.br](http://www.campanhaclddivinopolis.com.br), disponível para consulta ao acessar o mesmo.

#### A Mandataria:

- a) Enviara a SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- b) Recolhera 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, na forma da Lei, conforme o disposto no art. 70, inciso 1o, "b", da Lei no. 11.196, de 21/11/05.
- c) Comprovara a aquisição dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data da apuração de acordo com o art. 15 § 1o do Decreto no 70.951/1.972.

A prestação de contas da promoção será encaminhada a SECAP dentro do prazo legal estabelecido na Portaria no 41, de 2008.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Mandataria, cuja decisão será submetida a apreciação da SECAP. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em [www.campanhadldivinopolis.com.br](http://www.campanhadldivinopolis.com.br)

A Mandataria compromete-se a incluir o numero do Certificado de Autorização da SECAP/ME, de forma clara e precisa, no site da Promoção, e solicita dispensa da aposição do referido numero nos demais materiais de comunicação.

A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente - Lei no 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto no 70.951/1972 e Portaria MF no. 41/2008.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 09/11/2020 às 23:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador ZEN.BMB.NRN



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **DIVINO NATAL CDL DIVINOPOLIS 2020**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.010302/2020**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE DIVINOPOLIS

Endereço: GETULIO VARGAS Número: 985 Bairro: CENTRO Município: DIVINOPOLIS UF: MG CEP:35500-024  
CNPJ/MF nº: 16.763.849/0001-57

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhado a Vale-Brinde**

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Araújos/MG Carmo do Cajuru/MG Cláudio/MG Divinópolis/MG Itaúna/MG Nova Serrana/MG Perdigoão/MG São Sebastião do Oeste/MG

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 23/11/2020 a 15/01/2021**

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 23/11/2020 a 15/01/2021**

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A promoção DIVINO NATAL CDL DIVINOPÓLIS 2020 é voltada a todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, portadores de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residentes e domiciliados em território nacional, e que preencherem os requisitos descritos no presente Regulamento.

Durante o período de participação da promoção, das 00h00 de 23/11/2020 às 23h00 de 15/01/2021, horário oficial de Brasília, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá uma raspinha para concorrer a brindes instantâneos. Limitado a 05 (cinco) cupons por compra, independente do valor desta.

Ao raspar no local indicado, se o cliente encontrar a frase:

1. "Parabéns! Você ganhou 01 (um) VALE COMPRA no valor de R\$ 20,00!": o cliente receberá o brinde descrito, à ser utilizado na compra de produtos disponíveis a venda nas lojas participantes.
2. "Que pena, não foi desta vez. Continue participando": significa que o cliente não foi contemplado desta vez.

Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 23/11/2020 00:00 a 15/01/2021 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 265.000

QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 100

### PRÊMIOS

Quantidade	Brinde	Valor R\$	Valor Total R\$
2.650	VALE COMPRA – a ser utilizado na compra de produtos disponíveis à venda nas lojas participantes.	20,00	53.000,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.650	53.000,00

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da presente promoção: pessoas jurídicas; menores de 18 (dezoito) anos, os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Receita Federal do Brasil; diretores da Promotora; sócio proprietário de loja participante, em sua loja, bem como respectivo cônjuge e parentes de primeiro grau; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, o contemplado esteja impedido de participar, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos brindes objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

Somente serão válidas as raspinhas recebidas e raspadas na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, no período de 23/11/2020 a 15/01/2021, no horário de funcionamento do comércio local.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito aos brindes é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do brinde.

Os brindes não poderão ser convertidos em dinheiro e serão entregues aos ganhadores sem qualquer ônus, na loja onde foi efetivada a compra.

O VALE COMPRA não poderá ser utilizado para a aquisição de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todas as lojas participantes estarão identificadas com o material da promoção. O material da promoção não poderá ser reproduzido por lojas que não tenham aderido a presente campanha.

Devido à sua natureza, os brindes VALES COMPRAS desta promoção não serão exibidos.

A responsabilidade da mantenedora junto ao participante contemplado se encerra no momento da entrega do brinde, ficando tal pessoa responsável por qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do brinde concedido na presente promoção.

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data de término desta campanha, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado da mesma.



O direito ao brinde ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados respectivamente da data da contemplação, caducará, e o valor correspondente ao referido brinde será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, na forma da lei, como renda da União.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em [www.campanhaclddivinopolis.com.br](http://www.campanhaclddivinopolis.com.br)

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente - Lei no 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto no 70.951/1972 e Portaria MF no. 41/2008.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 09/11/2020 às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código  
verificador XKW.GTA.NGF